



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100043302,2606056400100043301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE - **CNPJ/CPF:** 073.343.033-34

Endereço: Rua 9 - N°55 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-300

Telefone: (85) 9976-8602

E-mail:

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

DM CARTOES PL S.A (SAO JOSE DOS CAMPOS) - CAT

UZE PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Nome Fantasia:

DM CARTOES PL S.A (SAO JOSE DOS CAMPOS)

Uze

CPF/CNPJ:

52.135.675/0001-41

20.275.263/0001-10

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/08/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Link da videochamada: <https://meet.google.com/oev-wpbw-dxf>

Relato:

Relata a consumidora que era titular de um cartão de crédito vinculado à reclamada. Afirma que, desde março de 2024, havia solicitado o cancelamento do referido cartão, efetuando o pagamento do valor de R\$ 1.612,94 para a quitação do débito existente à época.

Entretanto, após o referido pagamento, a consumidora passou a receber cobranças recorrentes referentes ao cartão em questão. Ademais, sustenta que jamais recebeu o cartão físico, motivo pelo qual desconhece sua utilização e contesta as cobranças realizadas.

Em resposta às reclamações apresentadas, a reclamada não chegou a um acordo com a consumidora, o que resultou na instauração do processo nº 24.03.0564.001.0018-3, posteriormente encaminhado às vias judiciais.

Não obstante, a consumidora alega que, até a presente data (junho de 2026), continua sendo constantemente cobrada pela reclamada, que mantém a existência de débito vinculado ao referido cartão, indicando que este permanece ativo e sem o devido cancelamento.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer o cancelamento definitivo do cartão em questão, bem como a cessação imediata de todas as cobranças relacionadas ao referido contrato, incluindo as reiteradas ligações de cobrança direcionadas à sua pessoa.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Julho de 2026 .

LUANA DE SOUZA RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ass. do consumidor(a): _____

LUZIA FERREIRA ALBUQUERQUE